CONTRATO N° 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 130/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **GERSON ESMERIO GIUSTI - ME**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR,RUA ARGENTINA, 371 - CEP: 85502040 - BAIRRO: JD. DAS AMÉRICAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **03.876.819/0001-05**, neste ato representada por seu representante legal, **GERSON ESMERIO GIUSTI**, residente e domiciliado RUA ARGENTINA, 371 - CEP: 85502040, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 733.758.299-49, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, para aquisição de instrumentos, acessórios e uniformes, para a Banda da Fanfarra Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	47745	Baqueta Maçaneta para Surdo Bumbo Borracha 23cm (par). Com maçaneta, cabo médio e cabeça de borracha de alta densidade para bumbo de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Proporciona maior peso e volume no ataque. Também pode ser utilizado para percutir bumbos	PAR	10,00	80,00	800,00

		sinfônicos e surdos. Tipo: Maçaneta (para Surdo) Ponta: Bombo borracha Material: Madeira Comprimento: 23CM				
2	47746	Baqueta Surdo 355mm Baqueta Surdo 355mm	PAR	10,00	20,00	200,00
3	63443	Baquetas para fanfarra Em madeira com ponta em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas de fanfarras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave. Especificações Técnicas: comprimento 413mm diâmetro 16mm L. 16 1/4 D. 0,6430	PAR	15,00	50,00	750,00
4	66923	BUMBO FUZILEIRO 22x30 BUMBO FUZILEIRO 22x30 Aluminio C/pele Leitosa Cor Prateado Altura: 30 cm- Diâmetro: 22 cm	UN	3,00	744,00	2.232,00
5	66928	CAIXA REPIQUE TAROL 15x14 Caixa Repique Tarol 15x14 Inóx Brilhan Esteira • Cor do aro: Cromado • Cor do casco: Inox • Tamanho da caixa de bateria: 15x14"" • Caixa tarol. • O material do corpo é inox brilhante. • O material do aro é aço cromado. • Tensor da esteira sim. • Com 6 parafusos de afinação."	UN	4,00	432,00	1.728,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

6	66924	Chave de boca 10/11 Chave de boca 10/11	UN	2,00	25,00	50,00
7	66925	Chave de boca 11/12 Chave de boca 11/12	UN	2,00	25,00	50,00
8	20909	ESTEIRA 24 FIOS,ESTEIRA DE CAIXA CROMADA 14 polegadas com 24 fios compatível com todas as marcas de caixaAcabamento superior cromadoAcompanha fitilho para fixar no automático	UN	6,00	44,00	264,00
9	53640	Pele hidráulica 22 polegadas (para caixa) Pele hidráulica 22 polegadas (para caixa). Características: Diâmetro da pele: 22; Quantidade de camadas: 2; Hidráulica.	UN	10,00	315,00	3.150,00
10	26542	Pele hidráulica14 polegadas (para caixa) Características: Diâmetro da pele: 14 Quantidade de camadas: 2 Hidráulica	PAR	20,00	140,00	2.800,00
11	9620	PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS(P/ CAIXA) Características: Tratamento: Claro Dobra: 1 Espessura: 3mil Tecnologia: Padrão	UN	10,00	25,00	250,00
12	63444	Peles de surdo porosa (16 polegadas) Quantidade de camadas: 2 Porosa	UN	30,00	30,00	900,00
13	9626	SURDO 45X14" Alumisteel 6 Afinações Surdo 45x14" Alumisteel 6 Afinações Aro Bola Crom Pele Le Características: - Medidas: 14"" x 45cm - Peles: leitosas	UN	5,00	578,00	2.890,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

		- 6 afinadores em tirante - Corpo em alumisteel reforçado - Aro Bola Cromadoitosa. "				
14	20910	TALABARQUE COM 2 ENGATES(CINTO) 2 Ganchos SimplesCor: brancoMaterial: NylonComprimento: 88cm máxima - 59cm mínimaGancho de ferroLargura: 9cm	UN	25,00	50,00	1.250,00
15	63445	Talabartes com 1 engate (cinto) Material: Nylon Cor: branco Comprimento: 88cm máxima - 59cm mínima Gancho de ferro Largura: 9cm	UN	10,00	36,00	360,00
16	66927	TAROL ALUMÍNIO PROFISSIONAL 14 "Tarol Alumínio Profissional 14. Pele P3 Pele Resposta - Tamanho da caixa de bateria:14 X 6 Cm Cor do aro: Aluminio Peso da caixa de bateria: 1,1 kg Material do corpo do casco: Alumínio Tipo de caixa de bateria: Tarol Pele de ataque: leitosa Pele inferior: transparente Material do aro: Alumínio Largura do aro: 2,36 ". Quantidade de parafusos de afinação: 6 .	UN	4,00	388,00	1.552,00
17	66926	UNIFORME FANFARRA MUNICIPAL UNIFORME FANFARRA MUNICIPAL. Camisete Uniforme: EM MALHA DRAY FIT 100% POLIÉSTER GOLA	UN	40,00	80,00	3.200,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

		PADRE, cor branca, na frente com sublimição o desenho da imagem do santo São Jorge e com desenho de notas musicais na cor preto, e atrás em sublimição escrito: FANFARRA MUNICIPAL-SÃO JORGE D´OESTE-PR, na cor preto, conforme modelo abaixo: Tamanhos: (P-M- G- GG- EXG).				
					TOTAL.....	**22.426,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 22.426,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias** (08/10/2025), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de junho de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Neide Lorencena, Decreto nº 4.484/2025.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.682/2025, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuai por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3730	10.005.13.392.0014.2052	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 10/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

GERSON ESMERIO GIUSTI:03876819000105
Assinado de forma digital por GERSON ESMERIO GIUSTI:03876819000105
Dados: 2025.07.11 14:07:18 -03'00'

GERSON ESMERIO GIUSTI - ME
GERSON ESMERIO GIUSTI
CPF Nº. 733.758.299-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/07/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA DESARMADA EM EVENTOS DIVERSOS, promovidos pela Administração Municipal, por qualquer uma de suas unidades administrativas, secretarias, departamentos ou divisões, seja em jogos esportivos, feiras, eventos e/ou festividades, em locais fechados ou abertos (ruas, praças, parques), para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 25 de julho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 10/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:13877389

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, objetivando à futura e eventual aquisição de GASOLINA COMUM para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõe a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de julho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 10/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F8EC13B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 48/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 48/2025 Processo dispensa/Nº. 20/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GERSON ESMERIO GIUSTI - ME- CNPJ nº. 03.876.819/0001-05
Objeto	**Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, para aquisição de instrumentos, acessórios e uniformes, para a Banda da Fanfarra Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 22.426,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 08/10/2025
Prazo de vigência	até 08/10/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1732F693

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 49/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 49/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 19/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Ingá Caminhões Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	**Contratação da empresa INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, situada na ROD BR 101, S/N, sala, BAIRRO BARRACAO, ICARA/SC, CEP.: 88.820-000, para desta, adquirir 01 (um) veículo automotor minibus Mercedes Benz Sprinter 517 CDI 20+1 lugares, ano 2024/2025 nova, com adaptação para acessibilidade, e em ADESÃO a Ata De Registro de Preços nº ATC105/2023, gerenciada pela entidade CINCATARINA – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 378.900,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 10/01/2026
Prazo de vigência	até 10/01/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DD4532D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 50/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 50/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 20/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Ingá Caminhões Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	**Contratação da empresa INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, situada na ROD BR 101, S/N, sala, BAIRRO BARRACAO, ICARA/SC, CEP.: 88.820-000, para desta, adquirir 03 (três) veículos AUTO MOTOR TIPO CAMINHÃO, MODELO MERCEDES-BENS ATEGO 2730K/36, ANO/MODELO 2024/2025, NOVOS, ZERO KM, e em ADESÃO a Ata De Registro de Preços nº 045/2024, gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 2.031.000,00 (dois milhões e trinta e um mil reais)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 09/11/2025
Prazo de vigência	até 09/11/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:28641B30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 20/2025 APROVA A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 1147/2025

Resolução Ad Referendum n ° 20/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Capacitação Continuada para Conselheiros Municipais e Estaduais	Garantir que conselheiros atuem de forma técnica e eficaz no controle social.	Implantar programa estadual anual de formação com conteúdo sobre legislação, orçamento público, comunicação e escuta qualificada.	Início em até 6 meses após a conferência, com manutenção contínua.	Conselho Estadual em parceria com Escolas de Governo e Universidades Públicas
Campanha Estadual Permanente de Divulgação dos Conselhos Municipais	Tornar os Conselhos visíveis à sociedade, especialmente às pessoas idosas.	Produzir e veicular peças de mídia com linguagem acessível sobre o que são os Conselhos, como acioná-los, e ações realizadas. Também melhorar a comunicação visual para permitir que a pessoa idosa se identifique com a imagem dos conselhos.	Início em até 3 meses após a conferência, com manutenção permanente	secretaria Estadual de Comunicação e Conselho Estadual.
Criação de Ouvidorias do Idoso Vinculadas aos Conselhos Municipais	Facilitar o acolhimento de denúncias, demandas e sugestões por parte das pessoas idosas.	Implantar canais de escuta simplificados (telefone, WhatsApp e atendimento presencial) nos Conselhos Municipais.	Até 12 meses após a conferência estadual	Prefeituras Municipais a Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa
Propostas para a União				
Nome da Proposta	Aponte o que se quer chegar	O que deve ser feito	Quais prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos (PRONACONP)	Garantir estrutura mínima e permanente para o funcionamento dos Conselhos em todo o Brasil.	Criar programa com repasses financeiros, kits de estrutura e apoio técnico continuado	Até 12 meses após a conferência nacional	MDHC (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania), por meio da SNDPI.
Incluir os Conselhos nos Planos de Comunicação Institucional dos Municípios	Aumentar a visibilidade pública e a transparência dos Conselhos Municipais.	Alterar a legislação para obrigar a veiculação de informações sobre os Conselhos em canais institucionais das prefeituras.	Até o final do exercício legislativo subsequente à conferência	Congresso Nacional e MDHC em articulação com CNM e prefeituras
Selo Nacional de Boas Práticas em Conselhos da Pessoa Idosa	Valorizar e incentivar boas práticas nos Conselhos e estimular o aperfeiçoamento.	Criar edital anual com critérios de avaliação e reconhecimento público dos conselhos mais atuantes	Primeira edição até 6 meses após a conferência.	MDHC e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI).
Campanha Nacional de Conscientização sobre Controle Social na Velhice	Sensibilizar a sociedade e empoderar a população idosa sobre seu papel nos Conselhos	Desenvolver campanha em mídias públicas, digitais e rádios comunitárias	Até 90 dias após a conferência.	MDHC e SECOM (Secretaria de Comunicação da Presidência da República).
Portal Nacional Integrado dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa	Facilitar o acesso da população aos dados e contatos dos Conselhos de todo o país	Criar portal com busca por município, atas de reuniões, canais de denúncia e material de apoio.	Até 12 meses após a conferência nacional.	MDHC, CNDPI e parceiros técnicos como Dataprev e Serpro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de julho de 2025

Douglas da Silva Silva
Presidente
CMDPI

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação, instalação e vigilância eletrônica, ambiental e monitoramento preventivo e corretivo de equipamentos de informática e de rede de comunicação, sendo devidos pela locação/operação de estacionamentos, supervisionar e dar apoio já citados, elaborando e organizando de cadastro de rede, manutenção da infraestrutura de sustentação sobre os setores da administração municipal utilizando os equipamentos mencionados, devendo configuração e manutenção preventiva e corretiva dos servidores responsáveis pelo gerenciamento de cotas, garantia da segurança e integridade dos setores de dados, assistência técnica em equipamentos de informática e soluções tecnológicas, bem como o planejamento e preparação de softwares voltados ao hardware e software.	CYBER INFORMATICA LTDA	CYBER INFORMATICA LTDA	2.340,0	33,30	77.922,00

Totalizando por Fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER INFORMATICA LTDA	77.922,00

Salto do Lontra, 10 de julho de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de sistema de câmeras alarme em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	MARCOS ROMEIRO GONÇALVES DA COSTA LEITE
CNPJ:	39.715.797/0001-07
VALOR:	10.200,00
VIGÊNCIA:	10/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de julho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e de banners e adesivos em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças do município e da Saúde do Lontra/PR
CONTRATADO:	SUPER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ:	62.148.133/0001-94
VALOR:	234.996,00
VIGÊNCIA:	10/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de julho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e de banners e adesivos em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças do município da Saúde do Lontra/PR
CONTRATADO:	ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ:	41.137.744/0001-77
VALOR:	18.000,00
VIGÊNCIA:	10/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de julho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO:	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ:	06.272.575/0088-96
VALOR:	481.068,00
VIGÊNCIA:	10/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de julho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

NOTA DE PESAR

A Administração Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná vem a público externar o mais profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSE FARIAS BERNANRDO, ocorrido em 08 de Julho de 2025.
Funcionário Público Municipal Aposentado, JOSE FARIAS BERNANRDO prestou serviços ao município e cumpriu honrosamente suas atribuições profissionais.
A família e amigos do servidor, desejamos que Deus conforte seus corações e dê forças para transformar toda dor desta perda em fé e esperança!

Salto do Lontra/PR, em 10 de Julho de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 035/2025
CONCURSO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

SÔNIA LAY, Comissão Coordenadora Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo Faxineiro 40h (Diversas vagas disponíveis).

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Pr, São Mateus, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, na ordem classificatória abaixo, que lhes possibilitará participar do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para providenciar documentação exigidas no Edital, para fins de nomeação:

Faxineiro 40 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
4850332	MARCIO DE OLIVEIRA DE PAULA	15/06/1964	CNEFRM FISIO	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	36,00	17
4859372	JANAINA CRISTINA BUGNATTO	09/07/1992	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	6,00	9,00	4,00	32,00	18

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e nova Edital de convocação será expedido, obser-vada-se a ordem de classificação, o mesmo acontecendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a essa documentação completa constante do Edital nº 001/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2025

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 48/2025 Processo dispensa/Nº. 20/2025**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CERSON ESMERIO GIUSTI - ME- CNPJ nº. 03.678.619/0001-05
Objeto	**Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, para aquisição de instrumentos, acessórios e uniformes, para a Banda da Fanfarra Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 22.426,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 08/10/2025
Prazo de vigência	até 08/10/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/07/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 49/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 19/2025**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Ingá Caminhões Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	**Contratação da empresa INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, situada na ROD BR 101, S/N, sala, BAIRRO BARRACAO, ICARA/SC, CEP.: 88.820-000, para adaptação para acessibilidade, e em ADESÃO a Ata De Registro de Preços nº ATC105/2023, gerenciada pela entidade CINCATARINA - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 378.900,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais)
Prazo de execução	08 (seis) meses, até 10/01/2026
Prazo de vigência	até 10/01/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/07/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 50/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 20/2025**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Ingá Caminhões Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	**Contratação da empresa INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, situada na ROD BR 101, S/N, sala, BAIRRO BARRACAO, ICARA/SC, CEP.: 88.820-000, para desta, adquirir 03 (três) veículos AUTO MOTOR TIPO CAMINHÃO, MODELO MERCEDES-BENS ATEGO 2730K/36, ANO/MODELO 2024/2025, NOVOS, ZERO KM, e em ADESÃO a Ata De Registro de Preços nº 045/2024, gerenciada pela CIRAU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 2.031.000,00 (dois milhões e trinta e um mil reais)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 09/11/2025
Prazo de vigência	até 09/11/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/07/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA DESARMADA EM EVENTOS DIVERSOS, promovidos pela Administração Municipal, por qualquer uma de suas unidades administrativas, secretarias, departamentos ou divisões, seja em jogos esportivos, feiras, eventos e/ou festividades, em locais fechados ou abertos (ruas, praças, parques), para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 25 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.prnsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 10/07/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de Preços, objetivando à futura e eventual aquisição de GASOLINA COMUM para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõe a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 24 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.prnsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 10/07/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES

Espírito do Senhor. Espírito de Deus, Pai, Filho e Espírito Santo. Santíssima Trindade. Virgem Imaculada. Anjos arcanjos e santos do paraíso, descei sobre mim.Fortalecei-me Senhor, formai-me enchei-me de Vos e servi-vos de mim. Expulsai de mim todas as forças do mal, aniquilai-as para que eu fique bem e possa praticar o bem. Afastai de mim os maleficios, a bruxaria, a magia negra, as missas negras, os feitiços, as amarrações, as maldições, os maus olhados, a opressão diabólica, tudo o que é mal, pecado, ódio, inveja, perfídia, a doença fisica, psíquica, moral, espiritual e diabólica. Queimai todos estes males no inferno para que nunca mais me possam prejudicar, nem a nenhuma outra criatura do mundo. Com a força de Deus Todo-poderoso, em nome de Jesus Cristo, o Redentor, e pela intercessão da Virgem Imaculada, ordenai a todo o mal presente, a todos os espíritos impuros, que me deixem imediatamente para nunca mais voltar, que vão para o fogo eterno, acorrentados pelo arcanjo São Miguel, São Rafael, os anjos da guarda e esmagados pelo pé da Santíssima Virgem Imaculada. Amém. (S.D.P.)